

DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO**TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/2026/GGADM**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO**

SOLICITANTES	
Gerência Geral de Administração - Diretoria de Administração	Ramal: 3027-4112
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0799 – Recursos Próprios;	
Classificação Orçamentária: 32470.06.122.1100.4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.52;	
Ação: 4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;	
Programa do PPA: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo;	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido: I. <i>Aprovar o presente Termo de Referência;</i> II. <i>Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> III. <i>Cumpra-se na forma da Lei;</i> Palmas/TO, 27 de agosto de 2026. <i>Assinatura Eletrônica</i> HERCY AYRES RODRIGUES FILHO Presidente do Detran/TO	

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) bomba submersa e a prestação, sob demanda, de até 12 (doze) serviços de manutenção de bomba submersa em poço artesiano, destinados ao

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

restabelecimento, conservação e adequado funcionamento do sistema de captação e abastecimento de água da Sede do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – Detran/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer o bem e executar os serviços conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Quant	Unid.	Cód. SIGA	Especificação
I	1	UNID	00044266	Bomba submersa – Potência: 11,0 CV; vazão: de 12,0 a 24,0 m³/h; altura manométrica: de 142,0 a 75,0 mca; tensão elétrica: 380 V, trifásica.
II	12	SERV	00040743	Manutenção de bomba submersa em poço artesiano – execução sob demanda, compreendendo inspeção, diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, ajustes e testes, quando aplicáveis.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 O objeto compreende o fornecimento de 01 (uma) bomba submersa, nova e sem uso, com potência de 11,0 CV, vazão de 12,0 a 24,0 m³/h, altura manométrica de 142,0 a 75,0 mca e tensão elétrica de 380 V, trifásica, devendo o equipamento ser tecnicamente compatível com as condições hidráulicas, elétricas e operacionais do poço artesiano e do sistema de bombeamento existente.

1.3.2 Integram a solução os serviços especializados de manutenção de bomba submersa em poço artesiano, a serem executados conforme a efetiva necessidade da Administração, compreendendo, quando aplicável, inspeção, diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, ajustes e testes de funcionamento do equipamento e de seus componentes relacionados, dentro dos limites do objeto contratado.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.3 O quantitativo de 12 (doze) serviços constitui estimativa máxima para o período de vigência, não gerando obrigação de execução ou pagamento integral. Cada intervenção dependerá de solicitação ou autorização formal da fiscalização, devendo a CONTRATADA registrar os serviços executados, as condições verificadas, eventuais falhas identificadas e os testes realizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e assegurar o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água da Sede do Detran/TO, comprometido em razão de falha apresentada pela bomba submersa atualmente instalada no poço artesiano.
- 2.2 O poço artesiano constitui fonte de abastecimento de água das instalações do órgão, de modo que a indisponibilidade ou o funcionamento inadequado do sistema de captação e bombeamento pode comprometer as condições necessárias ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.
- 2.3 A solução exige equipamento compatível com a infraestrutura existente e mão de obra especializada para intervenções de natureza elétrica, mecânica e hidráulica, inclusive retirada, reinstalação, diagnóstico, ajustes e testes, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa com capacidade técnica compatível com o objeto.
- 2.4 A contratação busca substituir o equipamento que apresentou falha e, simultaneamente, disponibilizar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva sob demanda, reduzindo o risco de novas interrupções, reparos emergenciais e períodos prolongados de indisponibilidade do sistema, com maior segurança, confiabilidade operacional e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

- 2.5.1 A contratação em tela possui previsão no Plano de Contratações Anual e guarda compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO

TOCANTINS



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Orçamentárias e o planejamento institucional, conforme documentação constante da fase preparatória.

2.5.2 De modo específico, a contratação enquadra-se no Programa e Ação orçamentária indicados no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROGRAMA		AÇÃO
1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo		4192 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.
DESPESA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.39	0799	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Material Permanente.
4.4.90.52		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na contratação integrada do fornecimento de 01 (uma) bomba submersa e de até 12 (doze) serviços especializados de manutenção em poço artesiano, de forma compatível com a infraestrutura existente e destinada ao restabelecimento e à manutenção das condições adequadas de funcionamento do sistema de captação e abastecimento de água do Detran/TO.
- 3.2 O fornecimento compreenderá a entrega do equipamento especificado e os recursos ordinariamente necessários à sua adequada disponibilização, enquanto os serviços compreenderão, conforme a necessidade e autorização da Administração, inspeção, diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, ajustes, testes e demais intervenções abrangidas pelo objeto, observadas as condições deste Termo de Referência.
- 3.3 A solução contempla 01 (uma) bomba submersa e até 12 (doze) serviços de manutenção, sendo estes executados exclusivamente sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, conforme os quantitativos definidos no ETP, no Memorial de Cálculo e na pesquisa de preços.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641



**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.4 Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento definido na fase de seleção, o fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, preferencialmente sob a forma eletrônica, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável, o aviso de contratação e este Termo de Referência.
- 3.5 A solução mostra-se adequada às necessidades institucionais do Detran/TO, pois reúne o equipamento necessário à substituição da bomba defeituosa e os serviços técnicos indispensáveis à conservação e à continuidade operacional do sistema, concentrando a responsabilidade técnica e favorecendo a compatibilidade entre o bem fornecido e as intervenções realizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança necessários ao fornecimento da bomba submersa e à execução dos serviços de manutenção do sistema de bombeamento do poço artesiano, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de recursos hídricos, das normas de segurança do trabalho e das normas técnicas aplicáveis.
- 4.2 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto e manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, sem imposição de requisitos desproporcionais ou restritivos à competitividade.
- 4.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência compatível com manutenção de bombas submersas e sistemas de bombeamento em poços artesanais, observadas, quando aplicáveis, as exigências de habilitação profissional e responsabilidade técnica previstas na legislação e nas normas dos conselhos competentes.
- 4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva, meios de içamento/retirada quando necessários e demais recursos indispensáveis à adequada execução

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

dos serviços abrangidos pelo objeto, observando as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

- 4.5 A bomba fornecida deverá ser nova, sem uso, de procedência comprovada e possuir características técnicas compatíveis com o sistema existente, especialmente quanto à potência, tensão elétrica, vazão e altura manométrica. Não será admitido equipamento usado, reconicionado, remanufaturado ou de procedência desconhecida.
- 4.6 Não haverá indicação de marca específica. Eventuais referências técnicas deverão ser entendidas como parâmetros de desempenho e compatibilidade, admitindo-se equipamento equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações e às condições operacionais do sistema existente.
- 4.7 A execução deverá observar, no que couber, a Lei nº 9.433/1997, a Lei nº 12.305/2010, a NR-10, a NR-6, a NR-35 quando aplicável, as normas técnicas da ABNT pertinentes a poços tubulares, sistemas de bombeamento e instalações elétricas, bem como os manuais e recomendações do fabricante do equipamento.
- 4.8 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega do equipamento e atendimento das solicitações de manutenção, adotando as providências necessárias para evitar paralisação prolongada do sistema de abastecimento de água.
- 4.9 Após a instalação, reinstalação ou intervenção técnica relevante, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários e, quando solicitado pela fiscalização, apresentar relatório ou registro técnico contendo os serviços realizados, condições verificadas, falhas identificadas, componentes eventualmente substituídos e recomendações pertinentes.
- 4.10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigível, bem como cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais, de proteção dos recursos hídricos e demais disposições legais relacionadas à execução do objeto.
- 4.11 A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade, especialmente eficiência energética do equipamento, uso racional dos recursos hídricos, prevenção de vazamentos e

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641



contaminação do poço, preservação de componentes aproveitáveis e adequada gestão dos resíduos decorrentes das intervenções.

4.12 **DA SUSTENTABILIDADE**

4.12.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas de prevenção e mitigação de impactos, incluindo acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes elétricos e mecânicos, cabos, embalagens, óleos, lubrificantes e demais resíduos gerados, evitando descarte irregular e contaminação do poço ou do sistema de abastecimento.

4.13 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.13.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em consonância com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, devendo a CONTRATADA responder diretamente pela execução dos serviços e pelo fornecimento do equipamento perante a Administração.

4.14 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.14.1 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal e a garantia do fabricante aplicável ao equipamento fornecido. Para os serviços executados, deverá responder pela correção, sem ônus adicional, de vícios ou falhas comprovadamente decorrentes da execução, durante o prazo de garantia definido no instrumento contratual ou na proposta, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração quando juridicamente aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, os manuais do fabricante, as normas de segurança do trabalho, a proteção dos recursos hídricos e a legislação pertinente.



**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2 A entrega da bomba submersa e a prestação dos serviços ocorrerão nas instalações da Sede do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – Detran/TO, em Palmas/TO, especificamente no local onde se encontra instalado o poço artesiano e o respectivo sistema de bombeamento, em datas e horários previamente definidos ou autorizados pela fiscalização.
- 5.3 O fornecimento da bomba ocorrerá mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do equipamento em perfeito estado, possibilitando a conferência de suas características, integridade e compatibilidade com as especificações, ficando a instalação/reinstalação vinculada à necessidade e às condições técnicas do sistema.
- 5.4 Os 12 (doze) serviços de manutenção constituem quantitativo máximo estimado e serão executados conforme a efetiva necessidade e mediante autorização da fiscalização, abrangendo, quando aplicável, inspeção, diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, ajustes e testes de funcionamento da bomba e de seus componentes relacionados.
- 5.5 Sempre que identificada falha, defeito, anormalidade ou indisponibilidade do sistema em serviço autorizado, a CONTRATADA deverá proceder ao diagnóstico e adotar as providências compreendidas no objeto para restabelecer as condições normais de funcionamento, observadas as responsabilidades e os limites deste Termo de Referência.
- 5.6 Quando, durante a execução, for constatada necessidade de peça, componente, material ou serviço não abrangido pelo escopo e pelo preço contratado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização, apresentando diagnóstico e informações suficientes à avaliação da Administração, sendo vedada qualquer execução, substituição ou cobrança adicional sem prévia autorização e regular instrução administrativa.
- 5.7 Ao término de cada intervenção, a CONTRATADA deverá realizar os testes elétricos, hidráulicos e funcionais pertinentes, verificando o adequado acionamento da bomba, a

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

estabilidade da operação, a ausência de anormalidades e, quando aplicável, a regularidade do bombeamento e das conexões, assegurando a entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.

5.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção e demais recursos adequados à natureza das atividades, cabendo à CONTRATADA interromper qualquer atividade que apresente risco não controlado e adotar as medidas de segurança cabíveis.

5.9 A CONTRATADA será responsável pelas despesas necessárias à execução dos serviços compreendidos em sua proposta, inclusive deslocamento, transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos e, quando necessário e abrangido pelo objeto, retirada e transporte de componentes para oficina especializada, sem ônus adicional para a Administração.

5.10 Quando tecnicamente indispensável a retirada da bomba ou de componente do sistema para manutenção externa, esta dependerá de prévia autorização da fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte, guarda, integridade, rastreabilidade e posterior reinstalação do equipamento ou componente retirado.

5.11 Os serviços deverão ser executados de modo a minimizar interferências nas atividades do Detran/TO e a prevenir a introdução de resíduos, materiais estranhos ou substâncias contaminantes no poço e no sistema de abastecimento, observando-se os horários, procedimentos de acesso e orientações estabelecidos pela fiscalização.

5.12 Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou que apresentem falhas atribuíveis à execução deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641



**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e com a Lei nº 14.133/2021. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, que registrarão as ocorrências relacionadas ao fornecimento e aos serviços e determinarão o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 6.2 A verificação da adequada execução do objeto será realizada com base neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, nas ordens de fornecimento/serviço e nos registros de atendimento, devendo a fiscalização controlar individualmente cada serviço autorizado e o saldo do quantitativo contratado.
- 6.3 O fiscal responsável, após verificar a conformidade da bomba fornecida e dos serviços efetivamente executados com o que foi pactuado, realizará o atesto da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área competente, observada a segregação entre fornecimento, serviços executados e eventuais glosas.
- 6.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos, danos ambientais ou falhas de execução, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da legislação aplicável.
- 6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a adoção das medidas corretivas, glosas e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.
- 6.6 Deverá o fiscal administrativo do contrato (quando for o caso) requerer à contratada a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados diretamente envolvidos

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

na execução do contrato, mediante a apresentação e juntada dos seguintes documentos:
(recomendação da Procuradoria Geral do Estado - Ofício Circular nº 3861/2023 - PGE/GAB)

- I. Certidão negativa Trabalhista;
- II. Certidão negativa da Receita Federal;
- III. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- IV. registro de ponto;
- V. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- VI. comprovante de depósito do FGTS;
- VII. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente ao equipamento efetivamente recebido e/ou aos serviços de manutenção efetivamente executados e atestados, com detalhamento suficiente para identificação do objeto, através de ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

7.2 Os pagamentos estarão condicionados ao adequado fornecimento da bomba e à efetiva execução dos serviços solicitados pela Administração, sendo vedado pagamento antecipado ou pagamento por quantitativo de serviços não executado.

7.3 O pagamento somente será autorizado após o atesto do servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com a ordem emitida, os registros da fiscalização e o objeto efetivamente entregue ou executado.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de quantitativo, cobrança de serviço não autorizado ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.5 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

7.7 O pagamento deverá ser efetuado através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome da empresa;

7.8 Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA entregará as CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor de Compras do Detran/TO;

7.9 A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – Detran/TO, CNPJ nº 26.752.857/0001-51, Qd. 401 norte, Av. NS-01, Cj. 02, Lt 1 a 10, CEP 77001-670, Palmas/TO.

7.10 LIQUIDAÇÃO

7.10.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, perante o Detran/TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

7.10.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste TR e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641



**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.10.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.10.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

7.10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, preferencialmente sob a forma ELETRÔNICA no sistema adotado pelo Estado do Tocantins, com critério de julgamento pelo menor preço para a solução, observada a forma de adjudicação definida no aviso de contratação, a compatibilidade integral da proposta com este Termo de Referência e a manutenção da contratação conjunta definida no Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 63.195,71 (sessenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), conforme Relatório de Cotação e Memorial de Cálculo que integram a instrução processual.

Item	Especificação	Quant	Unid.	Valor Unt	Valor Total
I	Bomba submersa – 11,0 CV; vazão de 12,0 a 24,0 m ³ /h; altura manométrica de 142,0 a 75,0 mca; 380 V, trifásica.	1	UNID	R\$ 18.186,47	R\$ 18.186,47

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Quant	Unid.	Valor Unt	Valor Total
II	Manutenção de bomba submersa em poço artesiano.	12	SERV	R\$ 3.750,77	R\$ 45.009,24
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 63.195,71

10. OBRIGAÇÕES**10.1 DA CONTRATANTE**

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, a proposta, as ordens emitidas e o instrumento contratual;
- 10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e dos serviços, registrar ocorrências, controlar o saldo dos 12 (doze) serviços estimados, verificar a compatibilidade técnica do equipamento e determinar a correção de falhas ou desconformidades;
- 10.1.3 Pagar à CONTRATADA os valores correspondentes ao equipamento efetivamente recebido e aos serviços regularmente autorizados, executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2 DA CONTRATADA

- 10.2.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.2.2 Comunicar à Gerência Geral de Administração – GGADM, tão logo tenha ciência, fato superveniente que possa comprometer a entrega da bomba, o atendimento das ordens de serviço ou a adequada execução do objeto, indicando as providências propostas;
- 10.2.3 Manifestar-se formalmente e de maneira fundamentada sobre eventual impossibilidade de cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de atraso ou inexecução injustificada;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.2.4 Substituir, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, o equipamento ou os serviços que apresentem vícios, defeitos, danos ou desconformidade imputáveis à CONTRATADA, sem cobrança adicional à Administração;
- 10.2.5 Manter preposto ou responsável operacional apto a acompanhar a entrega, retirada, reinstalação, manutenção, testes e demais intervenções, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- 10.2.6 Providenciar transporte, movimentação, ferramentas, equipamentos, meios de segurança e demais recursos compreendidos no objeto e necessários à sua execução, assumindo os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais despesas de sua responsabilidade;
- 10.2.7 Entregar o equipamento e executar os serviços nos prazos e no local definidos pela Administração, acompanhados da documentação fiscal e, quando solicitado, do registro técnico correspondente à intervenção realizada;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 10.2.9 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 10.2.10 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº14.133/2021.
- 11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641



acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 11.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1 O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento, período destinado ao fornecimento do equipamento e à execução, sob demanda, dos serviços estimados, observadas as condições da contratação e sem que o quantitativo previsto implique obrigação de consumo integral.
- 12.2 A contratação possui natureza não continuada e, conforme o Estudo Técnico Preliminar, não há previsão de prorrogação ordinária. A vigência observará a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3 Eventual alteração de prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses juridicamente cabíveis, mediante justificativa formal, instrução adequada e autorização da autoridade competente, sem descaracterizar a natureza da contratação.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 Em observância ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, eventual reajuste somente será admitido após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado ou da data-base fixada no instrumento de contratação, mediante aplicação do índice previsto no respectivo instrumento, quando juridicamente cabível.
- 13.2 O reajuste, quando cabível, destina-se à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e não afasta as hipóteses legais de revisão ou recomposição extraordinária, desde que devidamente comprovadas e processadas nos termos da legislação vigente.



**14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.



**DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO****TOCANTINS**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO

TOCANTINS



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, da regulamentação estadual pertinente, das normas técnicas e ambientais aplicáveis e das demais normas que incidam sobre a contratação.

16.2 Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Relatório de Cotação, o Memorial de Cálculo, a proposta da CONTRATADA, as ordens de fornecimento/serviço e os demais documentos que compõem a instrução processual.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2026.

(ASSINATURA DIGITAL)
HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02
-IL/GGADM

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641



DETRAN
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO

TOCANTINS



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Mat. 11652560-4

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIGUE SOARES BRANDÃO
Diretor de Administração

DE ACORDO:

(ASSINATURA DIGITAL)
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 03/09/2026 11:08:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 28/08/2026 10:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 27/08/2026 14:53:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5AECF549027CB462 | SGD:2026/32479/040641

